



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 22 de março de 2013

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 7.560, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Aprova convênio de delegação firmado entre o Município de Piracicaba e a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, tendo como interveniente o Estado de São Paulo, por meio do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, visando a exploração do Aeroporto Pedro Morganti, localizado neste município e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 5 6 0

Art. 1º Fica aprovado o convênio de delegação, parte integrante da presente Lei, firmado entre o Município de Piracicaba e a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, tendo como interveniente o Estado de São Paulo, por meio do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, visando a exploração do Aeroporto Pedro Morganti, localizado neste município.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata a presente Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º As obrigações assumidas no convênio de que trata o art. 1º retro, serão suportadas por recursos oriundos de tarifas aeroportuárias, de preços específicos devidos pela utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços e, ainda, de recursos provenientes do erário municipal consignados nas dotações orçamentárias nº 18011 – 04.122.0003.2257 – 319011/319013/319016 e nº 18011 – 04.122.0003.2175 – 339030/ 339036/ 339039/449052 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, vigentes para o exercício de 2013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º A gestão do Aeroporto Pedro Morganti será efetuada através de um Conselho Gestor composto por 03 (três) Secretários Municipais, nomeados pelo Prefeito Municipal para esta função, que terão por atribuição decidir acerca de todas as questões de governo envolvendo o Aeroporto.

Parágrafo único. As atribuições do Conselho Gestor serão definidas em Regulamento aprovado por Decreto Municipal, o qual deverá conter todas as normas de funcionamento para a área do Aeroporto, observada a legislação estadual e federal aplicáveis à matéria.

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos em comissão, regidos pela Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba e suas alterações, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo:

I - 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Aeroporto, com referência 17-B;

II – 04 (quatro) cargos em comissão de Assistente Administrativo, com referência 08-A.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor do Aeroporto, dentre outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Chefe do Poder Executivo:

I - zelar pelo cumprimento de toda legislação federal, estadual e municipal relacionadas à Aviação Civil e ao Aeroporto;

II - administrar todo o complexo que compõe o perímetro do aeroporto, no que tange à operacionalização, serviços comerciais, de segurança, limpeza, conservação e manutenção das áreas e instalações;

III - propor ao Conselho Gestor o Regulamento de funcionamento do Aeroporto;

IV - elaborar todos os relatórios e informações necessárias ao Conselho Gestor e aquelas solicitadas pelos órgãos de fiscalização das atividades do Aeroporto;

V - cumprir as decisões do Conselho Gestor e levar a ele as demandas que necessitem de sua apreciação;

VI - prestar contas dos recursos provenientes do erário municipal e daqueles auferidos em decorrência das atividades do Aeroporto;

VII - propor ao Conselho Gestor o Plano de Investimentos e Gastos;

VIII – controlar a folha de frequência dos servidores que desempenham suas funções junto ao Aeroporto e delegar suas atribuições.

Art. 5º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a outorgar concessões de uso, a título oneroso, mediante a realização de licitação, nos termos Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações c/c art. 44, § 1º da Lei Orgânica do Município e celebração de contrato respectivo, de bens imóveis localizados no Aeroporto Pedro Morganti, mediante cobrança de preço público regulado por Decreto Municipal.

§ 1º A realização dos certames deverá observar as regras de destinação e alocação das áreas aeroportuárias estabelecidas pela legislação federal.

§ 2º Os prazos das outorgas de direitos previstas no *caput* deste artigo deverão observar as normas federais que disciplinam a matéria, conforme a amortização dos investimentos propostos pelos interessados, devendo estar previsto no edital de licitação e no contrato respectivo, inclusive no que tange a eventuais renovações.

§ 3º A legislação federal estabelece a possibilidade e as regras para utilização compartilhada e exclusiva, o que deverá ser avaliado antes da abertura do certame.

§ 4º Todas as construções e benfeitorias executadas pelos concessionários deverão se integrar ao patrimônio do Aeroporto Pedro Morganti.

§ 5º Os contratos já firmados pelo Estado de São Paulo, por meio do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP ficam mantidos e suas outorgas serão transferidas por meio de aditamento à Prefeitura do Município de Piracicaba, aplicando-se, no que couber, as novas normas estabelecidas por meio desta Lei e do Regulamento a ser editado por Decreto.

Art. 6º Para administração do Aeroporto Pedro Morganti a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá se utilizar dos demais instrumentos jurídicos previstos no art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

Art. 7º Observada a legislação federal aplicável, as atividades que poderão ser instaladas no Aeroporto serão reguladas em Decreto Municipal, bem como as condições de uso dos imóveis localizados em seu perímetro, as normas de funcionamento dos espaços e os preços públicos e tarifas aeroportuárias a serem cobrados pela outorga de direito de uso e exploração de suas atividades.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de março de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TARCÍSIO ÂNGELO MASCARIM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

CONVÊNIO Nº 19 / 2012

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP, PARA A EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO PEDRO MORGANTI (SDPW), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP.

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.564.476/0001-05, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Centro Cultural Banco do Brasil – CCB, CEP 70.200-002, Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Secretário de Política Regulatória de Aviação Civil, Sr. ROGÉRIO TEIXEIRA COIMBRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.125.311-53 e RG nº 1.519.488 da SSP/DF, conforme Portaria nº 114, de 13 de setembro de 2012 (DOU de 14/09/2012), doravante denominada DELEGANTE, celebra o presente CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO com o MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Centro – Piracicaba-SP, CEP 13.400-900, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. BARIAS NEGRI, CPF/MF nº 611.264.978-00, RG nº 5.125.223-5 da SSP/SP, doravante denominado DELEGATÁRIO, com a intervenção do ESTADO DE SÃO PAULO - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.379.400/0001-50, com sede na Avenida Morumbi nº 4500, Palácio dos Bandeirantes, Morumbi, São Paulo-SP, CEP 05.650-000, neste ato representado por seu Governador, Sr. GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.149.068-72 e RG nº 5.477.954-6 da SSP/SP, pelo seu Secretário de Logística e Transportes, Sr. SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.515.288-90 e RG nº 11.033.447-4 da SSP/SP, e pelo DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DAESP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. RICARDO RODRIGUES BARBOSA VOLPI, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.093.978-07 e RG nº 6.547.096 da SSP/SP, doravante denominado INTERVENIENTE, conforme o inteiro teor do Processo nº 00055.000966/2011-72, observadas as Leis nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 10.683, de 28 de maio de 2003 (alterada pela Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011); nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 e nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011; assim como os Decretos nº 7.476, de 10 de maio de 2011 e nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente Convênio, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as expressões seguintes são assim definidas:

- I. ANAC: Agência Nacional de Aviação Civil, autarquia federal criada pela Lei nº 11.182 de 27 de setembro de 2005, definida nos termos do art. 1º do referido diploma;
- II. Complexo Aeroportuário: caracterizado pelo sítio aeroportuário descrito no Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos, incluindo faixas de domínio, edificações e terrenos, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais, administrativas e comerciais relacionadas ao aeródromo;
- III. Convênio: instrumento específico de delegação da exploração de aeródromos civis públicos, firmado entre a União e os demais entes políticos da Federação, que não envolve repasse de recursos financeiros, previsto no art. 36, III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e art. 37, da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011;
- IV. COMAER: Comando da Aeronáutica, Força Armada integrante do Ministério da Defesa;
- V. DECEA: Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica, órgão central do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB);
- VI. Delegação: ato administrativo formalizado em instrumento denominado Convênio, tendo por objeto a transferência da exploração do aeródromo civil público da União para ente político da Federação;
- VII. Delegante: A União, que transfere a exploração do aeródromo civil público, neste ato representada pela SAC-PR, nos termos do art. 24-D, inciso VIII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003;
- VIII. Delegatário: ente político da Federação, que recebe o aeródromo civil público para sua exploração;
- IX. Empresas Aéreas: pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras devidamente autorizadas a executar transporte aéreo regular ou não de pessoas e/ou cargas e malotes postais, com fins lucrativos;
- X. Exploração: engloba a construção, ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica do aeródromo;
- XI. Operador Aeroportuário: O Delegatário ou a pessoa jurídica a quem este outorgue o direito de explorar e prestar serviços no aeródromo e que atenda aos requisitos de qualificação técnica exigidos pela legislação em vigor;
- XII. Outorga: ato administrativo que possibilita a transferência da exploração de aeródromos civis públicos pelo Delegatário ao Outorgado, nas modalidades previstas no artigo 36, inciso IV, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e artigo 6º da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011;
- XIII. Outorgante: o Delegatário, nos termos deste Convênio;
- XIV. Outorgado: pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha recebido do Outorgante o aeródromo para exploração, na forma da legislação federal em vigor;
- XV. Receitas Não Tarifárias: receitas alternativas, complementares ou acessórias às tarifas aeroportuárias, decorrentes da exploração de atividades comerciais no aeródromo;
- XVI. Receitas Tarifárias: receitas decorrentes do pagamento das tarifas aeroportuárias;
- XVII. Remuneração: Receitas Tarifárias e Receitas Não Tarifárias recebidas pelo Operador Aeroportuário em virtude da exploração aeroportuária;
- XVIII. SAC-PR: Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, órgão integrante da Presidência da República, criado pela Medida Provisória nº 527, de 18 de março de 2011, convertida na Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011;
- XIX. Serviços Auxiliares: aqueles serviços definidos no Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986;

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br



- XX. Tarifas Aeroportuárias: aquelas previstas na Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, ou na legislação e regulamentação federais em vigor;
- XXI. Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos: documento assinado pela Delegante e o Delegatário, contendo o inventário dos bens existentes, os seus estados de conservação, operação, especificações técnicas, dentre outros, nos termos da legislação em vigor, e que formaliza a permissão de uso e acesso gratuito aos ativos, instalações e equipamentos objeto do Convênio por parte do Delegatário;
- XXII. TFAC: Taxa de Fiscalização da Aviação Civil, instituída pela Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005;
- XXIII. Usuários: todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras dos serviços prestados pelo Operador Aeroportuário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O Convênio será regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil.

2.2. No caso de divergência entre o Convênio e seus eventuais Anexos, prevalece o disposto no Convênio. No caso de divergência entre o conteúdo dos Anexos prevalecem aqueles emitidos pela União. No caso de divergência entre o conteúdo dos Anexos emitidos pela União, prevalece aquele de data mais recente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem por objeto a delegação, da União para o Município de Piracicaba/SP, da exploração do Aeroporto Pedro Morganti (SDPW), localizado naquele Município, com a seguinte localização geográfica: 22°42'38" S e 47°37'10" W.

3.2. As atividades de navegação aérea relacionadas à operação do aeródromo, assim como as respectivas tarifas, a totalidade da área e dos bens necessários à sua execução, não integram o objeto deste Convênio, permanecendo sob a responsabilidade do COMAER, nos termos da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, ou terceiro para quem aquele eventualmente delegue tais atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPLORAÇÃO DO AERÓDROMO

4.1. O DELEGATÁRIO exercerá a exploração do aeródromo de forma direta, indireta ou mista.

4.2. A exploração direta é configurada quando o DELEGATÁRIO assume integralmente a exploração do aeródromo, arcando com todas as despesas relativas à sua ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica.

4.3. A exploração indireta é configurada quando o DELEGATÁRIO opta por repassar integralmente a terceiros as obrigações próprias de que trata o presente instrumento, podendo utilizar, para tanto, os instrumentos de outorga previstos na legislação federal em vigor, de modo que o DELEGATÁRIO permaneça como responsável direto pela gestão de algumas atividades, do aeródromo.

4.4. A exploração mista é configurada quando o DELEGATÁRIO opta por repassar parcialmente a terceiros as obrigações próprias de que trata o presente instrumento, podendo utilizar, para tanto, os instrumentos de outorga previstos na legislação federal em vigor, de modo que o DELEGATÁRIO permaneça como responsável direto pela gestão de algumas atividades, do aeródromo.

4.5. Caso o DELEGATÁRIO pretenda adotar as modalidades de exploração indireta ou mista, deverá observar o disposto no item XXVIII da subcláusula 6.1, além de promover a correspondente licitação na forma da legislação federal em vigor, observadas as normas gerais de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. A utilização de eventual legislação estadual ou municipal fica assegurada, desde que não contrarie a legislação federal.

4.7. O prazo do instrumento de outorga eventualmente firmado entre o DELEGATÁRIO e seu OUTORGADO não poderá ultrapassar o termo final da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DELEGANTE

5.1. Incumbe à DELEGANTE:

- I. adotar as providências administrativas que lhe couberem, necessárias à transferência da exploração do aeródromo e à cessão do direito de uso do seu patrimônio ao DELEGATÁRIO;
- II. acompanhar as ações do DELEGATÁRIO no tocante a este Convênio, solicitando quaisquer documentos relativos à exploração do aeródromo, a qualquer tempo, sem prejuízo das obrigações e prerrogativas da ANAC, sendo certo que a supervisão por parte da DELEGANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do DELEGATÁRIO no que concerne à execução do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO DELEGATÁRIO

6.1. Incumbe ao DELEGATÁRIO:

- I. explorar o aeródromo de acordo com os níveis de segurança, eficiência e conforto exigidos pela legislação federal em vigor;
- II. obedecer às diretrizes e estratégias estabelecidas pela Política Nacional de Aviação Civil – PNAC, aprovada pelo Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009, ou legislação que eventualmente vier a sucedê-lo;
- III. obedecer ao disposto no Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, no que for aplicável;
- IV. obedecer ao disposto nos Planos de Desenvolvimento do Estado e do Município, Plano Diretor do Aeroporto, Planos Aeroviários Estadual e Nacional;
- V. dotar e prover o aeródromo de todas as instalações e serviços necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como de serviços de proteção ao voo e suas instalações, obedecendo as normas e instruções emanadas do DECEA;
- VI. obedecer aos critérios e procedimentos regulamentares para utilização de áreas edificadas, instalações, equipamentos e facilidades do aeródromo;
- VII. promover todos os procedimentos relativos à outorga do aeródromo, inclusive de licitação, quando for o caso;
- VIII. cumprir e fazer cumprir os planos, normas e instruções administrativas, técnicas e operacionais emanadas da DELEGANTE, da ANAC, e de outros órgãos e entidades da Administração Pública, aplicáveis às atividades objeto do presente Convênio;
- IX. cumprir e fazer cumprir a legislação federal aplicável às atividades delegadas;
- X. supervisionar e fiscalizar os serviços outorgados para fins de garantia das condições de atendimento eficiente aos usuários e ao público;
- XI. operar, manter e conservar as áreas, instalações e equipamentos vinculados à exploração do aeródromo delegado, de acordo com as normas e instruções correspondentes;
- XII. observar e fazer observar a segurança das pessoas e das instalações e equipamentos na área do aeródromo;
- XIII. disponibilizar, aos órgãos e entidades públicas que possuam a competência legal de prestar serviços no aeródromo, a infraestrutura necessária para a adequada realização de suas atividades, conforme previsto nos regulamentos da ANAC e dos referidos órgãos e entidades;
- XIV. responsabilizar-se perante terceiros pelas consequências de atos e eventos, danosos ou não, afetos à exploração do aeródromo, ocorridos durante a vigência do Convênio;
- XV. oferecer as condições e o apoio necessário à DELEGANTE no exercício das funções de acompanhamento, fiscalização e controle das atividades relativas ao presente Convênio;
- XVI. prestar contas, informações e esclarecimentos requisitados pela DELEGANTE ou pela ANAC, mediante a apresentação de relatórios, dados, contratos e acordos de qualquer natureza, bem como outros documentos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências do aeródromo, facultando-lhes, em sua área de atuação, a fiscalização e a realização de auditorias;
- XVII. adotar todas as providências necessárias à conservação e garantia do patrimônio do aeródromo, até a extinção deste Convênio;
- XVIII. reverter à União, quando da extinção do Convênio, todos os bens que lhe foram cedidos à época da delegação, mesmo aqueles adquiridos por substituição do patrimônio existente à sua época;
- XIX. atender às exigências, recomendações e determinações feitas pela DELEGANTE e/ou pela ANAC, exercidas no cumprimento da legislação e deste Convênio;
- XX. responsabilizar-se pelas determinações legais, encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos, inclusive de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, securitária, de segurança e medicina do trabalho, vencidos ou vincendos, relacionados ao objeto do presente Convênio;
- XXI. manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os bens necessários à prestação dos serviços que integrem o presente Convênio;
- XXII. aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e outras, limitadas aos equipamentos operados e áreas vinculadas ao Convênio, em consonância com as diretrizes da DELEGANTE, da ANAC e do DECEA;
- XXIII. assegurar a adequada prestação dos serviços relacionados à exploração do aeródromo referido no presente Convênio;
- XXIV. executar serviços e programas de gestão, bem como fornecer treinamento a seus empregados, com vistas à melhoria dos serviços e à comodidade dos usuários, conforme as normas do setor;
- XXV. atender e fazer atender, de forma adequada, o público em geral e os usuários, em particular;
- XXVI. executar todos os serviços, controles e atividades relativos ao presente Convênio, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas;
- XXVII. elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência que envolvam os usuários do aeródromo, observando-se todos os normativos pertinentes ao setor, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais suficientes;

- XXVIII. observar o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, para fins de atendimento ao disposto no artigo 6º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, ou legislação que vier a sucedê-los;
- XXIX. prestar informações e esclarecimentos requisitados pela DELEGANTE ou pela ANAC, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências do aeródromo;
- XXX. informar à população e aos usuários em geral, sempre que houver alteração das tarifas aeroportuárias cobradas, o novo valor e sua data de vigência, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, na forma da regulamentação em vigor;
- XXXI. manter a DELEGANTE e a ANAC informadas sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada do aeródromo, assim considerando o eventual descumprimento de norma legal ou regulamentar do setor;
- XXXII. reportar à ANAC, na forma da legislação vigente, qualquer ocorrência anormal ou acidentais que se verifiquem no aeródromo;
- XXXIII. observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade padronizada e apartada de qualquer outra atividade que não seja a exploração aeroportuária, em todas as modalidades de administração, seja a direta, a indireta ou a mista;
- XXXIV. responder pela posse, guarda, manutenção e vigilância de todos os bens integrantes do Convênio, mantendo atualizado o inventário e o registro dos bens reversíveis;
- XXXV. responder perante a União, a ANAC e a terceiros pelos serviços subcontratados;
- XXXVI. responder por prejuízos a terceiros, causados direta ou indiretamente por qualquer pessoa física ou jurídica, em decorrência da prestação dos serviços objeto do presente Convênio;
- XXXVII. responder civil, administrativa e criminalmente por danos ambientais, sem prejuízo do direito de regresso a quem lhe deu causa;
- XXXVIII. efetuar pagamento de multas de qualquer natureza e da Taxa de Fiscalização de Aviação Civil – TFAC, em favor da ANAC, conforme especificado na legislação aplicável, ou fazer inserir, nos eventuais instrumentos de outorga que celebrar, cláusulas que atribuam essas responsabilidades ao OUTORGADO;
- XXXIX. manter sob sua guarda e em boa técnica organizacional todos os documentos relacionados à exploração do aeródromo, durante a vigência do Convênio e pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o seu término, salvo prazo maior fixado pela legislação ou órgãos de controle externo;
- XL. fazer inserir, nos eventuais editais e instrumentos de outorga que celebrar com terceiros, cláusula que atribua a responsabilidade, para firmar e cumprir Termos de Ajustamento de Conduta – TAC ou instrumentos congêneres;
- XLI. remeter à DELEGANTE e à ANAC, via correspondência registrada e com aviso de recebimento, ou protocolizar diretamente nesses entes públicos, cópias dos eventuais instrumentos de outorga referentes à exploração do aeródromo que venha a celebrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de celebração do instrumento;
- XLII. buscar medidas garantidoras junto aos órgãos competentes para o adequado uso do solo no entorno do sítio aeroportuário, respeitando as restrições incluídas nos Planos de Zona de Proteção de Aeródromos, de Zonamento de Ruído, de Zona de Proteção e Auxílios à Navegação Aérea e na Área de Segurança Aeroportuária;
- XLIII. efetuar o repasse do Adicional de Tarifa Aeroportuária, estabelecido pela Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, na forma da legislação vigente, fazendo inserir, nos eventuais editais e instrumentos de outorga que celebrar com terceiros, cláusulas que atribuam tal responsabilidade ao OUTORGADO;
- XLIV. manter atualizadas, no Plano Aeroviário Estadual, todas as informações relativas ao aeródromo delegado;
- XLV. envidar todas as medidas necessárias para manter aberto o tráfego aéreo no aeródromo, sanando todas as não-conformidades encontradas em Relatórios de Inspeção Aeroportuária ou Vistorias Técnicas emitidos por órgãos de fiscalização do setor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS INVESTIMENTOS

7.1. O DELEGATÁRIO se responsabiliza por implementar as obras de construção, melhoramentos, reforma e expansão, necessárias ao regular funcionamento do aeródromo, destinadas à garantia da segurança e comodidade dos usuários, no período em que o aeródromo estiver sob sua exploração e, na hipótese de celebração de instrumento de outorga, supervisionar e fiscalizar tais atividades, exigindo as medidas cabíveis para a mesma finalidade.

7.2. Na execução dos investimentos de que trata esta Cláusula, o DELEGATÁRIO se compromete a:

- I. obter a prévia aprovação da ANAC para construções, expansões e reformas no aeródromo, conforme regulamentação em vigor;
- II. assumir a responsabilidade pela elaboração e/ou aprovação de projetos e da execução de obras, sem prejuízo da responsabilidade do seu OUTORGADO;
- III. providenciar todas as licenças necessárias para a execução das obras ou serviços relacionados ao aeródromo;
- IV. promover, às suas próprias expensas, quando for o caso, a desapropriação ou a instituição de serviço administrativo em áreas de interesse para construção, reforma ou expansão do aeródromo;
- V. manter, para todas as atividades relacionadas à execução de serviços de engenharia, a regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, inclusive para os terceiros contratados;
- VI. responder por prejuízos a terceiros, causados direta ou indiretamente por qualquer pessoa física ou jurídica, em decorrência da execução de obras ou serviços relacionados ao aeródromo.

7.3. A DELEGANTE poderá realizar estudos específicos para levantamento das necessidades de construção, melhorias, aparelhamento, reformas e ampliações do aeródromo objeto do presente Convênio, a fim de que sejam elencadas e detalhadas as intervenções necessárias ao atendimento das demandas existente e potencial, respeitando os níveis adequados de prestação de serviço e as exigências normativas em vigor.

7.4. A União poderá destinar recursos financeiros para a execução das intervenções previstas nos estudos de que trata a subcláusula anterior, mediante celebração de instrumentos jurídicos específicos, na forma da legislação vigente.

7.5. Caberá ao DELEGATÁRIO realizar as ações necessárias à execução das intervenções apontadas nos estudos de que trata a subcláusula 7.3, sujeitando-se à fiscalização da DELEGANTE, nos termos previstos no instrumento jurídico específico mencionado na subcláusula anterior.

7.6. Conforme disposto na legislação vigente, no caso da exploração indireta ou mista que preveja investimentos, referidas obrigações deverão ser devidamente delimitadas em editais ou contratos celebrados entre o DELEGATÁRIO e seu OUTORGADO, sob pena de restar inviabilizado o eventual aporte de recursos financeiros por parte da União.

7.7. Caso os investimentos a cargo do OUTORGADO coincidam com aqueles especificados nos estudos promovidos pela DELEGANTE, na forma da subcláusula 7.3, fica vedada a alocação de recursos públicos em obras ou serviços que já estiverem a cargo dos investimentos privados, por força de norma legal, editalícia ou contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. O Estado de São Paulo, na qualidade de INTERVENIENTE e interessado no repasse da exploração do Aeroporto Pedro Morganti (SDPW) ao DELEGATÁRIO, anui com o objeto do presente Convênio e, em consequência, com a exclusão do referido aeroporto do objeto do Convênio firmado com o Ministério da Aeronáutica em 31 de dezembro de 1980.

8.2. Observado o disposto na subcláusula 9.3, o processo de repasse da exploração do aeroporto será concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura deste Convênio, mediante a celebração de instrumento específico entre o INTERVENIENTE e o DELEGATÁRIO, no qual constarão todas as obrigações que entenderem pertinentes ao processo de transição, ficando a União isenta de quaisquer responsabilidades, inclusive por indenizações de qualquer natureza, atuais ou futuras, decorrentes do referido processo.

8.3. O DELEGATÁRIO encaminhará à SAC-PR cópia autenticada do instrumento mencionado na subcláusula anterior, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua celebração, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou através de portador/mensageiro, mediante protocolo de recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA IDENTIFICAÇÃO E CESSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DO AERÓDROMO

9.1. Os bens que integram o patrimônio do aeródromo são aqueles constantes do inventário de que trata esta Cláusula, bem assim os que forem adquiridos na vigência do presente Convênio.

9.2. Os bens integrantes do Convênio compreendem aqueles:

- I. entregues pela União ou pelo DELEGATÁRIO, conforme Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos;
- II. a serem construídos ou adquiridos pelo DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO para o desempenho das atividades de exploração do aeródromo.

9.3. O DELEGATÁRIO apresentará à DELEGANTE, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da celebração deste instrumento, uma minuta do Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos, contendo a lista dos bens existentes, os seus estados de conservação, operação e especificações técnicas.

9.4. Após aprovação da minuta por parte da DELEGANTE, esta convocará o DELEGATÁRIO, por meio da expedição de ofício, a fim de que seja firmado o Termo de Aceitação e de Permissão de Uso de Ativos, formalizando a permissão de uso e acesso gratuito aos ativos, instalações e equipamentos objeto do Convênio.

9.5. Os bens construídos e adquiridos durante a vigência do Convênio para exploração do aeródromo ficarão afetos ao seu patrimônio e reverterão à União ao término deste Convênio, independentemente de indenização, ressalvadas as benfeitorias referidas na subcláusula 10.3.

9.6. Os bens inservíveis, em poder do DELEGATÁRIO, serão objeto de baixa e alienação, devendo o produto desta alienação ser utilizado na aquisição de novos bens, ou proceder-se-á ao seu desfazimento, segundo as normas dispostas no Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1990.

9.7. Os bens integrantes do Convênio serão considerados vinculados enquanto necessários à exploração do aeródromo, consoante a atualidade do serviço e as necessidades advindas do Complexo Aeroportuário.

9.8. Quando da extinção do presente instrumento de Convênio, os bens revertidos à União deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, para permitir a continuidade dos serviços objeto do Convênio, pelo prazo mínimo adicional de 03 (três) anos, salvo nos casos excepcionais quando tiverem vida útil menor.

9.9. O DELEGATÁRIO fica obrigado a manter inventário atualizado de todos os bens reversíveis do Convênio, contendo informações sobre o seu estado de conservação, e a disponibilizá-lo, a qualquer tempo, para eventuais consultas e fiscalizações da DELEGANTE ou da ANAC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

10.1. As benfeitorias permanentes serão objeto de reversão ao patrimônio do aeródromo, independentemente de indenização por parte da DELEGANTE durante ou ao final do período de vigência deste instrumento, sendo possibilitado ao DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO amortizá-las durante o prazo do Convênio.

10.2. No caso de denúncia ou rescisão do Convênio que ocorram por interesse ou culpa exclusiva da DELEGANTE, o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO fazem jus à indenização pelas eventuais benfeitorias permanentes por eles efetuadas com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço, deduzidas as depreciações e as parcelas já amortizadas.

10.3. As benfeitorias não permanentes, desmontáveis ou removíveis, realizadas durante a execução do CONVÊNIO, não se reverterão ao patrimônio do aeródromo, desde que não sejam objeto de simples substituição de patrimônio preexistente à época da delegação, caso em que poderão ser removidas pelo DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO em até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do ofício de notificação da rescisão ou denúncia do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração pelo desempenho das atividades de que trata o presente instrumento de Convênio será realizada por meio de 2 (duas) fontes de receita, as Receitas Tarifárias e as Receitas Não Tarifárias.

11.2. No caso de a exploração do aeródromo ser exercida diretamente pelo DELEGATÁRIO, o mesmo fará jus à remuneração devida pela efetiva utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, mediante receitas provenientes das tarifas aeroportuárias e preços específicos devidos pela utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, não abrangidos pelas tarifas aeroportuárias.

11.3. No caso de a exploração do aeródromo ser exercida de forma indireta ou mista, o OUTORGADO, conforme o caso, poderá fazer jus à remuneração devida pela efetiva utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, mediante receitas provenientes das tarifas aeroportuárias e preços específicos devidos pela utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, não abrangidos pelas tarifas aeroportuárias.

11.4. A totalidade das receitas arrecadadas, em quaisquer das formas de exploração do aeródromo, deve ser integralmente administrada pelo DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO, conforme o caso, e exclusivamente destinada ao custeio, realização de investimentos, remuneração do capital de terceiros e remuneração do capital próprio, inerentes aos ativos e serviços de que trata o presente instrumento de Convênio, respeitados os princípios fundamentais de contabilidade.

11.5. Os recursos derivados da outorga onerosa do aeródromo realizada pelo DELEGATÁRIO deverão ser aplicados integralmente no desenvolvimento e fomento das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica, incluindo outros aeródromos do respectivo Plano Aeroviário, e/ou na infraestrutura de acesso viário a aeródromos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RECEITAS TARIFÁRIAS

12.1. As Receitas Tarifárias serão constituídas pelas Tarifas Aeroportuárias previstas na legislação e regulamentação federal em vigor, que serão arrecadadas pelo DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO, desde que o aeródromo esteja devidamente classificado para fins de cobrança junto à ANAC, sendo vedada a criação de qualquer outra tarifa que não esteja prevista na legislação ou regulamentação federal em vigor.

12.2. As Tarifas Aeroportuárias aplicadas serão limitadas e reajustadas de acordo com a legislação e regulamentação federal em vigor.

12.3. Conforme previsto na legislação e regulamentação federal em vigor, o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO podem praticar descontos nas Tarifas aplicadas, baseados em parâmetros objetivos previamente divulgados, tais como a qualidade dos serviços, horário, dia ou temporada.

12.4. Os descontos tarifários de que trata a subcláusula anterior, porventura concedidos, deverão ser estendidos a qualquer Usuário que atenda as condições para sua fruição.

12.5. O DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO devem informar à ANAC sobre os descontos praticados, conforme disposto na legislação e regulamentação federal aplicável.

12.6. O equilíbrio econômico-financeiro das eventuais outorgas realizadas pelo DELEGATÁRIO será de sua exclusiva responsabilidade, respeitados os tetos tarifários estabelecidos pela ANAC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS

13.1. O DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO podem explorar atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias, diretamente ou mediante a celebração de contratos com terceiros, em regime de direito público ou privado, promovendo a licitação do objeto, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

13.2. A exploração de atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias não poderá comprometer os padrões de segurança e qualidade dos serviços objeto do presente Convênio.

13.3. A ocupação de espaços para exploração de atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias no aeródromo estará subordinada ao privilégio de trânsito e da segurança do público, respeitada a legislação em vigor.

13.4. Não serão permitidas, no Complexo Aeroportuário, a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinja a legislação em vigor, que atente contra a moral e os bons costumes, ou que se constitua em cunho religioso, político ou político-partidário.

13.5. O prazo dos contratos relativos às atividades comerciais que gerem Receitas Não Tarifárias celebrados entre o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO e terceiros não poderá ultrapassar aqueles previstos na legislação, nem o termo final da vigência do presente Convênio.

13.6. Na exploração de Receitas Não Tarifárias mediante a celebração de contratos com terceiros, o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO devem observar os seguintes requisitos:

- I. exigir das contratadas que adotem contabilidade separada para cada uma das atividades exploradas no aeródromo, segundo as normas contábeis vigentes; e
- II. prever, em seus contratos, cláusula que obrigue as empresas contratadas a apresentar, quando solicitado pela DELEGANTE ou pela ANAC, todas as informações contábeis e operacionais referentes ao desempenho da atividade, permitindo que se realizem auditorias sempre que necessário.

13.7. No caso de exploração de Serviços Auxiliares ao transporte aéreo, será observada a regulamentação vigente, devendo o DELEGATÁRIO ou seu OUTORGADO assegurar o livre acesso para que as Empresas Aéreas ou terceiros também possam atuar na prestação desses serviços.

13.8. A prestação de Serviços Auxiliares no aeródromo deverá obedecer aos critérios e procedimentos estabelecidos pela ANAC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. Ao término do Convênio pelo decurso do prazo de vigência, a União irá vistoriar o aeródromo e lavrar o Termo de Recebimento Definitivo da sua operação. Após a lavratura deste Termo, o DELEGATÁRIO deverá transferir à União, ou para quem esta indicar, a operação do aeródromo.

14.2. Extinto o Convênio sem que tenha havido a indicação prevista na subcláusula anterior, retornam automaticamente à União a posse dos equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados ao objeto do Convênio, nos termos da lei, incluindo aqueles transferidos ao DELEGATÁRIO pela União conforme inventário constante do Termo de Aceitação.

14.3. O DELEGATÁRIO deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com a DELEGANTE para que os serviços objeto do Convênio continuem a ser prestados ininterruptamente, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou à segurança dos Usuários e dos funcionários do aeródromo.

14.4. Até 24 (vinte e quatro) meses antes da data do término de vigência do Convênio, o DELEGATÁRIO apresentará um Programa de Desmobilização Operacional para aprovação da DELEGANTE, ouvida a ANAC, se necessário.

14.5. Antes da expiração do prazo de vigência, os participantes poderão denunciar o presente Convênio, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, que deve ser realizada por meio de Ofício assinado pelos representantes designados como responsáveis pela gestão do Convênio e entregue por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou através de portador/mensageiro, mediante protocolo de recebimento.



Nome: FABIO CALLONI
CPF: 000.000.000-00
CARGO: CHEFE DE GABINETE

PLANTA, CORTES e FACHADA		3/3 FOLHA
nome CONDOMÍNIO "Quinta das Rosas" proprietário Valdomiro Antonio Jeremias Associação Habitar - "Quinta das Rosas" local Estrada Municipal Taquaral - Pracicaba - SP ESCALA - 1:200 SETOR-012 QUADRA-0236 LOTE-0435 ZON:		
SITUAÇÃO SEM ESCALA		DECLARAÇÃO DECLARO QUE A APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO _____ PROPRIETÁRIO
ÁREAS ÁREA DE CONSTRUÇÃO 60,00m²		AUTOR DO PROJETO Eng^o Civil João Paulo Otavio CREA 060.138.88-1 - - ART N° 80321230-2/040004 RESPONSÁVEL OBRA Sociedade Engenheiros e Construtores Ltda. CNPJ 08.088.881 - - - - - - ART N° 80321230-2/040048

DECRETO N.º 15.060, DE 19 DE MARÇO DE 2013.
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal do Esporte Clube Rezende, concedida através do Decreto nº 2.167/76.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, constante de fls. 60, do Processo Administrativo nº 151.893/2012, desta Prefeitura Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através do Decreto nº 2.167, de 04 de maio de 1.976, do *ESPORTE CLUBE REZENDE*, inscrito no CNPJ sob nº 46.245.759/0001-35, com sede à Rua Antonio Ribecco, nº 100, Bairro Vila Rezende, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de março de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 30/2012

Objeto: Aquisição de uniformes e botinas.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE (S)
Omytto Uniformes Indústria e Comércio Ltda. EPP **01.**
Cancelado: **02.**

Piracicaba, 21 de março de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE MARÇO DE 2013

PORTARIA ASSINADA – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou a seguinte Portaria:

- **EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72, o **Sr. SOLANO DA SILVA SODRÉ**, R.G. 1.369.669-ES, em 05.03.2013, do cargo que exerce em caráter efetivo de Técnico de Enfermagem, referência 08-B, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013

OBJETO: aquisição de peças para conserto de equipamentos médicos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2013, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/04/2013, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08h30 às 16h30 ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 21 de março de 2013

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

Prestação de serviços de arbitragem dos Campeonatos de futebol amador e varzeano.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE PIRACICABA E REGIÃO, L F GUIMARÃES JUNIOR ME e ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE RIO CLARO, DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS**.

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, **DELIBEROU** por **HABILITAR** e **APROVAR** a proposta da empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE PIRACICABA E REGIÃO**.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 21 de março de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2013

Aquisição de mobiliários, equipamentos médicos e de informática.

A Pregoeira comunica que após análise e parecer da Unidade Requisitante e Centro de Informática, **DELIBERA** por **DECLASSIFICAR** as propostas das empresas nos seguintes itens: **3V COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, item 20:** o equipamento não atende o subitem 9.4 do edital; **MIRIAM DOS SANTOS OLIVEIRA; itens 20, 21 e 22:** não apresentou catálogos nas proposta; **GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA; itens 20 e 22:** no item 20, não especificou monitor na proposta, desatendendo subitens 18.1 e 18.2 do edital e no item 22: não apresentou ou especificou na proposta os tonners adicionais; **RAFAEL JACON BOMBINI – EPP item 20:** o monitor ofertado não apresenta conexões mínimas exigidas no edital; **ANA PAULA FRAMESCHI DA SILVA INFORMÁTICA LTDA, itens 01 a 10, 20 e 22:** nos itens 01 a 10 não apresentou catálogos, item 20 não especificou monitor na proposta, desatendendo subitens 18.1 e 18.2 do edital e no item 22: não apresentou ou especificou na proposta os tonners adicionais; **LUCIMARA ZÉRIO e DANNY BENATTO FERREIRA DA SILVA ME; item 22** não apresentou ou especificou na proposta os tonners adicionais; **JW COUTINHO COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA ME; itens 01 a 07** ofertou tempo de garantia inferior ao solicitado no edital; **J.C.BARBIERI & CIA LTDA ME; itens 03, 06, 18,19:** o item 03 não atende a especificação do edital quanto aos vãos, foi solicitado 05 e ofertado 7 vãos. No item 06 não atende o edital quanto à fixação à estrutura de aço de rebite de alumínio e quanto ao peso suportado. No item 18, conforme parecer técnico a marca e modelo do equipamento ofertado já é utilizado pelo município e apresenta chiado durante exame, dificultando ouvir o BCF, podendo confundir diagnóstico. No item 19 o produto ofertado não atende quanto ao material: frascos de vidro e gabinete com estrutura metálica; **J.FLANZA MÓVEIS EPP item 06:** não atende o edital quanto à fixação à estrutura de aço de rebite de alumínio; **ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME item 06:** não atende o edital quanto à fixação à estrutura de aço de rebite de alumínio e quanto ao peso suportado; **MHMB DALFRÉ EPP itens 09, 17,18,19,21,23,24,26 e 27 –** No item 09 o material ofertado não atende ao edital quanto ao encosto, material do tubo e revestimentos. No item 21 não atende o subitem 1.1 do edital. Nos demais itens desclassificado a pedido; **GODOY MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME e GUILHERME AUGUSTO GODOY ME item 09:** os materiais ofertados não atendem ao edital quanto ao encosto; **M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME itens 10,11,18,19,21 e 23:** No item 10 o material ofertado não atende ao edital quanto a cor. No item 11 o material ofertado não atende ao edital quanto às dimensões. No item 18 não atende ao edital quanto a potencia, além disso, a marca e modelo do equipamento ofertado já é utilizado pelo município e apresenta chiado durante exame, dificultando ouvir o BCF, podendo confundir diagnóstico. No item 19 o produto ofertado não atende quanto ao material: frascos de vidro e gabinete com estrutura metálica. No item 21, o equipamento não atende ao edital quanto ao subitem 2.2. No item 23 o aparelho ofertado não apresenta reservatório removível e acesso que permita a remoção do excesso de pó sem necessidade de virar o aparelho; **GILMAR CHIZZOLINI EIRELI EPP nos itens 18, 19 e 23:** no item 18 a marca e modelo do equipamento ofertado já é utilizado pelo município e apresenta chiado durante exame, dificultando ouvir o BCF, podendo confundir diagnóstico. No item 19 o produto ofertado não atende quanto ao material: frascos de vidro e gabinete com estrutura metálica. No item 23 o aparelho ofertado não apresenta reservatório removível e acesso que permita a remoção do excesso de pó sem necessidade de virar o aparelho; **PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO MÉDICOS LTDA – ME nos itens 18 e 23:** no item 18 a marca e modelo do equipamento ofertado já é utilizado pelo município e apresenta chiado durante exame, dificultando ouvir o BCF, podendo confundir diagnóstico. No item 23 o aparelho ofertado não apresenta reservatório removível e acesso que permita a remoção do excesso de pó sem necessidade de virar o aparelho; **SIMPLES COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME e VIBEL COMERCIAL LTDA no item 19:** Os produtos ofertados não atendem quanto ao material: frascos de vidro e gabinete com estrutura metálica. **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL LTDA- ME, no item 23:** o aparelho ofertado não apresenta reservatório removível e acesso que permita a remoção do excesso de pó sem necessidade de virar o aparelho; **PALLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP no item 24:** o equipamento ofertado não apresenta pedal único; **PRATAMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, nos itens 08 e 15,** não respondeu às solicitações de esclarecimentos complementares e **CLASSIFICAR** as demais propostas.

Diante do exposto, fica marcada para o dia **02/04/13 às 09h**, a sessão pública para disputa de preços e habilitação.

Publique-se.

Piracicaba, 21 de março de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 42/2013

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, para o elevador instalado no teatro "Erotides de Campos". **Início da Sessão Pública:** 05/04/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 43/2013

Objeto: aquisição de uniformes. **Início da Sessão Pública:** 05/04/2013 às 10h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 44/2013

Objeto: aquisição de toners. **Início da Sessão Pública:** 08/04/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 45/2013

Objeto: aquisição de materiais elétricos. **Início da Sessão Pública:** 09/04/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 21 de março de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa **T.S.R. COMERCIAL LTDA**, Rua Campos Salles, nº923, bairro Vila Faustina II – Valinhos-SP, CNPJ: 11.481.634/0001-20, penalidade de advertência, pelo descumprimento do contrato referente ao Processo Administrativo nº 66190/2012-Pregão Presencial 98/2012.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 20 de março de 2013.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 09 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Designa, em substituição temporária, PROFESSOR COORDENADOR da Escola Municipal Professora Edilene Marli Borghese".

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a exoneração da servidora pública municipal **ALESSANDRA BARBARROSA NUNES**, tendo a mesma sido nomeada para a função gratificada de Professor Coordenador da Escola Municipal Professora "Edilene Marli Borghese", função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **DAIANE PRISCILA PACKER**, brasileira, solteira, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, inscrita no CPF sob nº 314.053.848-08 e portadora do RG sob nº 35.402.853-4 e do número funcional 16.747-7, residente e domiciliada na Rua Dona Maria, nº 296, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Professor Coordenador da Escola Municipal Professora "Edilene Marli Borghese", pelo prazo de 180 dias, no período de 20 de março de 2013 a 20 de setembro de 2013, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 19 de março de 2.013.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA Nº 10 DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal “Getúlio Dornelles Vargas”.

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, o afastamento por férias prêmio da servidora pública municipal **DOLORES FORTUNATA CARMELA BUENO**, tendo a mesma sido nomeada para a função gratificada de Diretor da Escola Municipal “Getúlio Dornelles Vargas”, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **JAQUELINE MONTENARI**, brasileira, casada, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrita no CPF sob nº 154.771.158-23 e portadora do RG sob nº 22.375.396-8 e do número funcional 15.130-6, residente e domiciliada na Rua Carlos Augusto Strazzer, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor da Escola Municipal “Getúlio Dornelles Vargas”, pelo prazo de 45 dias, no período de 21 de março de 2013 a 05 de maio de 2013, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 20 de março de 2.013.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTOSOCIAL E COMBATE A FOME

PISO DE ALTA COMPL.I	DATA	VALOR RECEBIDO
22/02/2013		9.000,00

INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	DATA	VALOR RECEBIDO
15/03/2013		5.323,82

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM	DATA	VALOR RECEBIDO
20/03/2013		275.992,48

COTA PARTE IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL ITR	DATA	VALOR RECEBIDO
20/03/2013		264,57

MINISTERIO DO TRABALHO

MINIST. DO TRABALHO – C.A.T	DATA	VALOR RECEBIDO
27/02/2013		242.576,49

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FNDE - QUOTA MUNICIPAL SALARIO-EDUCACAO	DATA	VALOR RECEBIDO
20/03/2013		1.192.134,30

TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.MINERAIS - CFM	DATA	VALOR RECEBIDO
19/03/2013		22.323,24

COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO ita	DATA	VALOR RECEBIDO
20/03/2013		4.487,39

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

APrefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste notificar a empresa Stigma Engenharia e Construções Ltda., de que está sendo instaurado procedimento para apurar infração contratual, referente ao processo 3090/11 – CONC. 01/11.

Piracicaba, 15 de março de 2013.

Engº Arthur A. A. Ribeiro Neto
Secretario Municipal de Obras

PROCURADORIA GERAL

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. (Saúde)
Proc. Admin.: nº 127.194/2012.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 125/2012.
Objeto: fornecimento parcelado de oxigênio e ar comprimido, prestação de serviços de locação de cilindros, manutenção preventiva e troca de cilindros na rede.
Valor: R\$ 469.999,92 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove e noventa e dois centavos)
Prazo: 31/12/2013.
Data: 02/01/2013.

Aditamento de Contrato: Contratada: CAMP-TÉCNICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS DE RX LTDA. (Saúde)
Proc. Admin.: nº 11.657/2011.
Licitação: Pregão Presencial nº 12/2011.
Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos radiológicos.
Valor: R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).
Prazo:12 (doze) meses.
Data: 12/03/2011.

DO ADITIVO – PRAZO.
Valor: 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).
Prazo:12 (doze) meses.
Data: 13/03/2013.

Contratada: DIXITAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Saúde)
Proc. Admin.: nº 151.489/2012.
Licitação: Pregão Presencial nº 242/2012.
Objeto: Aquisição de ventilador não invasivo “BIPAP”.
Valor: R\$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 01/02/2013.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadores: Sr. CARLOS UMBERTO BRED A SUELI APARECIDA BRED A. (GOVERNO)
Proc. Adm.: nº 2.180/2012.
Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua São José, nº 940, Bairro Centro, para a instalação de cartório da justiça eleitoral da comarca de piracicaba.
Valor: R\$7.000,00 (sete mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/02/2012.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 7.464,10 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 15/02/2013.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. (Saúde)
Proc. Admin.: nº 117.827/2012.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 135/2013.
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para a farmácia da dor.
Valor: R\$ 311.140,00 (Trezentos e onze mil e cento e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 01/03/2013.

Contratada: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (Saúde)
Proc. Admin.: nº 123.306/2012.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 140/2012.
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos anti-hipertensivos.
Valor: R\$ 33.460,00 (Trinta mil e quatrocentos e sessenta reais).
Prazo: 31/12/2013
Data: 10/01/2013.

Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Saúde)
Proc. Admin.: nº 114.891/2012.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 130/2012.
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos comprimidos.
Valor: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais.)
Prazo: 31/12/2013.
Data: 29/01/2013.

Contratada: MEDIS COMERCIAL ODONTO MEDICA LTDA. EPP (Saúde)
Proc. Admin.: nº 125.654/2012.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 169/2012.
Objeto: Fornecimento parcelado de brocas e pontas para bisturi elétrico.
Valor: R\$ 1.829,80 (Um mil e oitocentos e vinte nove reais e oitenta centavos).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 01/03/2013.

Contratada: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. EPP (Saúde)
Proc. Admin.: nº 125.654/2012.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 169/2012
Objeto: Fornecimento parcelado de brocas e pontas para bisturi elétrico.
Valor: R\$ 9.763,20 (Nove mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 01/03/2013.

Contratada: F.G JUNIOR & CIA LTDA. (Semdes)
Proc. Admin.: nº126.598/2012.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2012.
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 71.535.36 (Setenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Prazo:31/12/2013.
Data: 01/03/2013.

Contratada: GIROMED CIRÚRGICA LTDA. (Saúde)
Proc. Admin.: nº 121.676/2012.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 146/2012.
Objeto: Fornecimento parcelado de material de enfermagem perfuro cortante.
Valor: R\$ 6.195,00 (Seis mil e cento noventa e cinco reais).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 01/03/2013.

Contratada: MEDIS COMERCIAL ODONTO MEDICA LTDA. EPP (Saúde)
Proc. Admin.: nº 121.686/2012.
Licitação: Pregão Eletrônico nº143/2012.
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais odontológicos.
Valor: R\$ 1.883,08 (Um mil e oitocentos e oitenta e três reais e oito centavos).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 01/03/2013.

Contratada: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. EPP (Saúde).
Proc. Admin.: nº 121.686/2012.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 143/2012.
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais odontológicos.
Valor: R\$ 70.530,30 (Setenta mil e quinhentos e trinta reais e trinta centavos).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 01/03/2013.

Contratada: MINERADORA BARBARENSE LTDA. (Sedema)
Proc. Admin.: nº 7.291/2013.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2013.
Objeto: Fornecimento parcelado de areia, pedrisco e brita.
Valor: R\$ 7.670,00 (Sete mil, seiscentos e setenta reais).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 08/03/2013.

Contratada: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (Saúde)
Proc. Admin.: nº 114.891/2012.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 130/2012.
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos comprimidos.
Valor: R\$ 33.030,00 (Trinta e três mil e trinta reais).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 29/01/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso X, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer n.º 116/2013, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: Locação de imóvel situado na Av. Itália, n.º 280, bairro Centro, nesta cidade e Estado, para implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS II.

CONTRATADO: Antônio Geraldo Buck e Outra.

REQUISICAÇÃO: 01696/2013.

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais.

PROCESSO N.º: 15.144/2013.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispeno de licitação a presente despesa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais.

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 14.954, de 02 de janeiro de 2013.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA SECAMILLI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2013

Fornecimento parcelado de toners e cartuchos, durante o exercício de 2013

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pela **PREGOEIRA** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEMS
FELTRIM CARTUCHO LTDA. ME	01 e 02
SR LICITAÇÕES LTDA. ME	03, 06 e 07
MEGAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICALTDA. ME	04, 05 e 08

Piracicaba, 19 de março de 2013.

SÉRGIO A. FORTUOSO
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2013

Aquisição de Envelope Coextrusado.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pela **PREGOEIRA** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
A&G Indústria e Comércio Ltda.	01.

Piracicaba, 18 de março de 2013.

Jenival Dias Sampaio
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PROCON

SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Ficam os estabelecimentos, abaixo relacionados, INTIMADOS das DECISÕES DEFINITIVAS constantes nos Processos Administrativos gerados pela fiscalização do SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON .

Auto Advertência	Número do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Data Autuação	Impugnação	Recurso	Decisão Definitiva
Advertência 043 série A1	2012 - 162616	Caixa Econômica Federal 00.360.305/4104-34	18/12/2012	Sim	Não	Advertência Mantida

Claudio Bini
Procurador Geral do Município

IPPLAP

MUNICIPIO DE PIRACICABA		NOTA DE EMPENHO - NE	
No. do Documento: 2013NE00054	Data de emissao: 20/03/2013	Gestao: 00003	
UG Descricao	No.Processo		
353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20	016/2013		
Credor: EXPAND ASSESS.CONTABIL S/C LTDA	CNPJ/MF 00598790-0001/59		
Endereco: R.COM PEDRO I, 522- CENTRO			
Cidade: PIRACICABA	UF: SP CEP: 13400810	Origem Material	

Esfera Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte Nat.Desp. UGR PI
1	400091 35311	04122000321840000	0101011000 339035 353100
Ref.Dispensa: 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:			
Licitacao : 2 CONVITE	Modalidade: 3 ESTIMATIVA		
Saldo Anterior	Valor do Empenho: R\$	Saldo Disponivel	
	*****13.200,00	*****13.200,00	

TREZE MIL E DUZENTOS REAIS*****			

Janeiro	Fevereiro	Marco	
		13.200,00	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO
			PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	

	Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
ITEM UNID ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	
1 0000 DESPESA COM PRESTACAO DE SERV. DE ASSESSORIA CONTA BIL, FISCAL E TRABALHISTA COM PREST DE CONTAS AO T CESP E AUDESP.				
REQ: 021/13				
PROC: 016/13				
DESTINO:IPPLAP		13.200,00		
TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****13.200,00				

Subitem: 01	
Local e Data da Entrega	
IPPLAP	20/03/2013 =====
RESPONSAVEL PELA EMISSAO	
167908028/86 - IDNILSON DONIZETE PEREZ	
ORDENADOR DE DESPESA	
868249289/0 - LAURO JERONIMO ANICHINO P IMPRESSO PELO SIAFEM	
Pag. 1	

MUNICIPIO DE PIRACICABA		NOTA DE EMPENHO - NE	
No. do Documento: 2013NE00060	Data de emissao: 21/03/2013	Gestao: 00003	
UG Descricao	No.Processo		
353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20	015/2013		
Credor: EDITORA E GRAFICA SOUZA LTDA. EPP	CNPJ/MF 01368213-0001/33		
Endereco: R.SEBASTIAO RODRIGUES PINTO,685			
Cidade: PIRACICABA	UF: SP CEP: 13405413	Origem Material	

Esfera Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte Nat.Desp. UGR PI
1	400091 35311	15451001222380000	0101011000 339039 353100

Ref.Dispensa: 8666/93	Empenho Orig.:	Acordo:
Licitacao : 5 DISP.DE LICITACAO	Modalidade: 1 ORDINARIO	
Saldo Anterior	Valor do Empenho: R\$	Saldo Disponivel
	*****780,00	*****780,00

SETECENTOS E OITENTA REAIS*****			

Janeiro	Fevereiro	Marco	
		780,00	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO
			PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM UNID ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1 0000 DESPESAS COM AQUISICAO DE IMPRESSOS-FOLDER E CARTA Z PARA A 5 CONFERENCIA DA S CIDADES.			
REQ: 049/13			
PROC: 015/2013			
DESTINO:IPPLAP	1	780,00	780,00
TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$		*****780,00	

MUNICIPIO DE PIRACICABA		NOTA DE EMPENHO - NE	
No. do Documento: 2013NE00061	Data de emissao: 21/03/2013	Gestao: 00003	
UG Descricao	No.Processo		
353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20	014/2013		
Credor: MARROM GLACE ALIMENTOS LTDA	CNPJ/MF 05901433-0001/31		
Endereco: RUA DONA EUGENIA, 673			
Cidade: PIRACICABA	UF: SP CEP: 13416232	Origem Material	

Esfera Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte Nat.Desp. UGR PI
1	400091 35311	15451001222380000	0101011000 339030 353100
Ref.Dispensa: 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:			
Licitacao : 5 DISP.DE LICITACAO	Modalidade: 1 ORDINARIO		
Saldo Anterior	Valor do Empenho: R\$	Saldo Disponivel	
	*****2.380,00	*****2.380,00	

DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS*****			

Janeiro	Fevereiro	Marco	
		2.380,00	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO
			PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM UNID ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1 0000 DESPESAS COM REALIZACAO D E ALMOCO PARA 200 PESSOAS DURANTE A 5 CONFERENCIA			

DAS CIDADES EM	13/04/13.
REQ: 052/13	
PROC: 014/2013	
DESTINO:IPPLAP	1 2.380,00 2.380,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$		*****2.380,00
Subitem: 15		
Local e Data da Entrega		
IPPLAP	21/03/2013	=====
RESPONSAVEL PELA EMISSAO		
167908028/86 - IDNILSON DONIZETE PEREZ		
ORDENADOR DE DESPESA		
868249289/0 - LAURO JERONIMO ANICHINO P	IMPRESSO PELO SIAFEM	Pag. 1

MUNICIPIO DE PIRACICABA		NOTA DE EMPENHO - NE	
No. do Documento: 2013NE00062	Data de emissao: 21/03/2013	Gestao: 00003	
UG Descricao	No.Processo		
353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20	014/2013		
Credor: MARROM GLACE ALIMENTOS LTDA	CNPJ/MF 05901433-0001/31		
Endereco: RUA DONA EUGENIA, 673			
Cidade: PIRACICABA	UF: SP CEP: 13416232	Origem Material	

Esfera Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte Nat.Desp. UGR PI
1	400091 35311	15451001222380000	0101011000 339030 353100
Ref.Dispensa: 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:			
Licitacao : 5 DISP.DE LICITACAO	Modalidade: 1 ORDINARIO		
Saldo Anterior	Valor do Empenho: R\$	Saldo Disponivel	
	*****2.370,00	*****2.370,00	

DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS*****			

Janeiro	Fevereiro	Marco	
		2.370,00	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO
			PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM UNID ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1 0000 DESPESAS COM COFFE-BREAK PARA 200 PESSOAS AS 08H E 17H DURANTE A REALIZACAO DA 5 CONFERENCIA DAS CID ADES DIA 13/04/13. REQ: 051/13 PROC: 014/2013 DESTINO:IPPLAP	1	2.370,00	2.370,00
TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$		*****2.370,00	

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 20 Março 2.013

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001414/2013	MARIA ANGELICA SALES DE OLIVEIRA
001415/2013	ECOPLASTIK EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
001416/2013	SAWAIA E CIA LTDA
001417/2013	SEMPEM - SERVIÇO MUNICIPAL DE PERÍCIAS MÉDICAS
001418/2013	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - ME
001419/2013	JOSEANE APARECIDA DOMINGOS
001420/2013	DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO
001422/2013	PROESPLAN ENGENHARIA LTDA
001423/2013	PROESPLAN ENGENHARIA LTDA
001424/2013	HELIFAB-BOMBAS HELICOIDAI S E ACESSORIOS LTDA.
001425/2013	JOAO BETIN
001427/2013	LTR CONSTR. E EMPREEND. LTDA
001428/2013	LTR CONTR. E EMPREEND. LTDA
001429/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
001430/2013	JOSE VALDEMIR BESSI
001431/2013	ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTIN
001432/2013	JOÃO BAPTISTA NOGUEIRA DE LIMA
001433/2013	SEBASTIAO VELEDA GARCIA
001434/2013	MARCIA DO NASCIMENTO
Despachos	

Protocolos	Processo	Interessado
000096/2013	000092/2013	LEONILDA VIEIRA DE OLIVEIRA: "Deferido".
000300/2013	000282/2013	MAISA ROS ZORZETTO: "Deferido".
000365/2013	000337/2013	DELSON LAGES CAMPOS: "Deferido".
000588/2013	000503/2013	OSVALDO BENEDITO DIAS: "Indeferido".



000876/2013	UGOLINO LUIZ FEREZINI: "Concluído".
000991/2013	VEREADOR PAULO SERGIO: "Concluído".
CAMIOLESI	
001009/2013	000795/2013 NELSON VICTOR DE SOUZA: "Arquivado".
001076/2013	VEREADOR PAULO ROBERTO DE: "Concluído".
CAMPOS	
001170/2013	000819/2013 MANOEL DA S. FARIA FILHO: "Concluído".
001201/2013	CLAUDIA GOMES DA SILVA: "Concluído".
001238/2013	000942/2013 RONALDO JOSÉ ALTAFIN: "Deferido".
001305/2013	ANTONIO MARCELO ARIETTI: "Concluído".
001306/2013	ANTONIO MARCELO ARIETTI: "Concluído".
001308/2013	VEREADOR JOSE ANTONIO: "Concluído".
FERNANDES PAIVA	
001309/2013	VEREADOR MATHEUS ANTONIO: "Concluído".
ERLER	
001361/2013	000503/2013 ANA MARISA DEZEN DIAS: "Deferido".
001381/2013	000455/2013 MARIA APARECIDA MACHADO: "Deferido".
FERREIRA	
001421/2013	000002/2013 JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL: "Concluído".
DE PIRACICABA	
001426/2013	000002/2013 JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL: "Concluído".
DE PIRACICABA	
004701/2012	003168/2012 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE: "Indeferido".
DEUS	
005196/2012	003585/2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: "Concluído".
005262/2012	003642/2012 CONGREGACAO CRISTA DO BRASIL: "Indeferido".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2013
PREGÃO N.º 17/2013 - PROCESSO N.º 345/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: LOURIVAL OSMAR PEREIRA – ME.
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção em Cilindros Hidráulicos em Retroescavadeiras e Escavadeiras de propriedade do Semae.
Prazo de validade: 12 (doze) meses
Valor total estimado:
Lote 01 (Escavadeira JCB): R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Lote 02 (Fiat Allis): R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Lote 04 (Massey Ferguson): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Descontos ofertados:
Lote 01 (Escavadeira JCB): 38% (trinta e oito por cento);
Lote 02 (Fiat Allis): 42% (quarenta e dois por cento);
Lote 04 (Massey Ferguson): 7% (sete por cento);
Assinatura: 08/03/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2013
PREGÃO N.º 17/2013 - PROCESSO N.º 345/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: RETROPAC - COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - ME.
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção em Cilindros Hidráulicos em Retroescavadeiras de propriedade do Semae.
Prazo de validade: 12 (doze) meses
Valor total estimado:
Lote 03 (JCB): R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
Lote 05 (New Holland): R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Lote 06 (Randon): R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Descontos ofertados:
Lote 03 (JCB): 50% (cinquenta por cento);
Lote 05 (New Holland): 45% (quarenta e cinco por cento);
Lote 06 (Randon): 8% (oito por cento);
Assinatura: 12/03/2013.

DECISÃO N.º 005/2013
NOTIFICAÇÃO
PREGÃO N.º 103/2010 – PROCESSO N.º 1264/2010
CONTRATO N.º 067/2010

O SEMAE faz saber que a defesa prévia apresentada pela empresa ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.850.292/0001-63, face à Notificação foi acolhida, e, no mérito, julgada improcedente, conforme razões constantes nos autos.

Nesse sentido, pelo cumprimento irregular das cláusulas convencionais a contratada deverá efetuar o pagamento da MULTA de 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal vigente no país, a favor de cada empregado, conforme previsto na cláusula quadragésima segunda da convenção coletiva da categoria, a qual deverá constar na próxima folha de pagamento, ou seja, referente ao mês de março de 2013. O não cumprimento ou cumprimento irregular da presente decisão permitirá ao SEMAE a adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para defesa dos interesses da Autarquia. Informamos que, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

DECISÃO N.º 006/2013
NOTIFICAÇÃO
PREGÃO N.º 090/2011 – PROCESSO N.º 1177/2011
CONTRATO N.º 079/2011

O SEMAE faz saber que a defesa prévia apresentada pela empresa STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.335.887/0001-20, face à Notificação foi acolhida, e, no mérito, julgada improcedente, conforme razões constantes nos autos. Nesse sentido, pelo cumprimento irregular das cláusulas convencionais a contratada deverá efetuar o pagamento da MULTA de 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal vigente no país, a favor de cada empregado, conforme previsto na cláusula quadragésima segunda da convenção coletiva da categoria, a qual deverá constar na próxima folha de pagamento, ou seja, referente ao mês de março de 2013. O não cumprimento ou cumprimento irregular da presente decisão permitirá ao SEMAE a adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para defesa dos interesses da Autarquia. Informamos que, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

PROCESSO Nº 1047/2013

José Maria Sanglade Marchiori, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 939 de 21 de dezembro de 2012, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a revisão do processo administrativo nº. 484/2013, devidamente autuado sob o nº 1047/2013, que tem como objeto o ressarcimento por parte do servidor Carlos Alberto Novello Junior, nos termos do art. 198, § 2º, da Lei Municipal nº 1972, de 07 de novembro de 1972.

Piracicaba, 21 de março de 2013.

José Maria Sanglade Marchiori
Presidente da Comissão

PROCESSO Nº 1048/2013

José Maria Sanglade Marchiori, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 939 de 21 de dezembro de 2012, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a revisão do processo administrativo nº. 485/2013, devidamente autuado sob o nº 1048/2013, que tem como objeto o ressarcimento por parte do servidor Carlos Alberto Novello Junior, nos termos do art. 198, § 2º, da Lei Municipal nº 1972, de 07 de novembro de 1972.

Piracicaba, 21 de março de 2013.

José Maria Sanglade Marchiori
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato nº. 948 de 21 de dezembro de 2012; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo nº 282/2013. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

Piracicaba, 19 de março de 2013.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato nº. 948 de 21 de dezembro de 2012; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo nº 92/2013. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

Piracicaba, 19 de março de 2013.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Modalidade: Termo de Cooperação - Contrato nº. : Termo Aditivo 01
Contratada : Associação Brasileira de Televisões e Rádio Legislativa.
Objeto : Implantação e gestão dos canais legislativos.
Vigência : 15/03/2013 a 14/03/2014).
Valor total anual : R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Data de assinatura : 14/03/2013.

Piracicaba, 20 de março de 2013.

João Manoel dos Santos
Presidente

IPASP

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 1162, DE 20 DE MARÇO DE 2013.
PROCESSO Nº 016/2013

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, **inc.II**, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº **016/2013**, resolve conceder ao(s) beneficiário(s) do(a) ex-servidor(a) Sr(a) **VIRGULINO RODRIGUES ANDRADE**, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em **10 de MARÇO de 2013**, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, **R\$ 2.443,12**, conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME R.G.	PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL	100 % VALOR
ANILCE TEREZINHA CARRARO ANDRADE RG. Nº 15.234.295	ESPOSA 22/09/1950 VIUVA	100 % R\$ 2.443,12

PIRACICABA, EM 20 DE MARÇO DE 2013.

André Evandro Pedro da Silva
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Diretora do Dep. de Administração Geral -

EXTRAVIOS

A empresa UNIPRESS-REPROD.CD E FITAS VIDEO LTDA, SITUADA EM PIRACICABA/SP, À RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 1242 CJ 02, BAIRRO CENTRO, CNPJ 05.839.768/0001-77 I.MUNICIPAL 1239/03, COMUNICA O EXTRAVIO DE 01 TALÃO DE NOTA FISCAL, MODELO 5-A, DO Nº 000401 AO Nº 00450.

Dirceu Barbosa Barreiros, CPF 172.265.838-01 e RG 29.253.245-5 SSP/SP, domiciliado na Avenida Thales Castanho de Andrade, 1783, Jardim das Flores, CEP: 13401-671 - Piracicaba/SP comunica o extravio do Talão de Notas Fiscal de Prestação de Serviço série A do Talão nº 01 a 250 (quantidade 05) e Talão de Notas de Prestação de Serviço serie A do Talão nº 251 a 500 (quantidade 05).

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



Terreno sujo dá multa e incomoda seu vizinho.

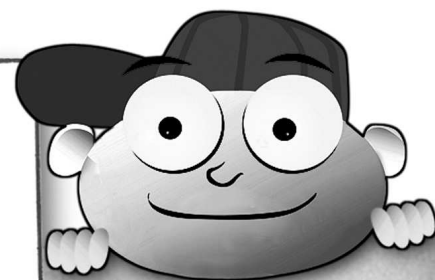
Limpe seu terreno.

A Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente vem orientando os proprietários de terrenos da necessidade da manutenção da limpeza de seus imóveis.

Preocupado com a irresponsabilidade de centenas de proprietários, a Secretaria formulou nova Lei Municipal, aprovada pela Câmara, que permite ao poder Público que os infratores sejam multados sem aviso prévio.

A falta de limpeza incomoda os vizinhos e traz problemas à saúde pública, porque facilita a proliferação de animais peçonhentos: pequenos roedores, escorpiões, baratas, caramujos etc., sem dizer que material acumulado pode tornar-se criadouro do mosquito transmissor da dengue.

Aos proprietários é proibido também o uso de produtos químicos (herbicidas) e queima das aparas para limpeza de seus terrenos.



Você sabia?

Que a Lei Municipal 5.360/2003 obriga o cidadão a manter o terreno de sua propriedade limpo do mato e outros materiais?

A Lei prevê multa para os terrenos com mato acima de 80 cm, inclusive a remoção de aparas e qualquer tipo de entulho.

A valor da multa é de

R\$ 1,20
por m²

O valor será dobrado a cada reincidência

